



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story, S/N - Estado de São Paulo

Assessoria Jurídica – FONE (XX15) 3544-8800 – Ramal 212

Lei Complementar nº 121/2017

LEI COMPLEMENTAR No. 121/2017 de 19 de setembro de 2017.

Altera a redação do artigo 44 da Lei Complementar nº. 18, de 08 de junho de 2005.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 44, *caput* da Lei Complementar nº 18, de 08 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 44** O servidor eleito para ocupar o cargo de Presidente do SEPREM – RG será, automaticamente cedido pelo órgão a que estiver vinculado à autarquia previdenciária.

§ 1º O pagamento da remuneração ficará a cargo do órgão cessionário.”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com ela conflitantes.

Ribeirão Grande, 19 de setembro de 2017.

Profª. ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governo e Infraestrutura